



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS
SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º Andar - CEP 70.070-929 – Brasília, DF.

Circular Eletrônica nº 21/2013 – FIES/FNDE/MEC

Brasília, 9 de outubro de 2013.

Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior

Assunto: FIES – adimplência com o FIES e idoneidade do fiador

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que foi publicada no dia 20.8.13, na imprensa oficial, a Portaria Normativa MEC nº 20, de 16 de agosto de 2013, que trata da exigência de idoneidade cadastral do(s) fiador(es) e do pagamento dos juros trimestrais do financiamento pelo estudante como condição para a realização do aditamento de renovação semestral do FIES.
2. A adimplência quanto ao pagamento dos juros trimestrais e a idoneidade do(s) fiador(es) será verificada no momento da validação do aditamento de renovação pelo estudante, no SisFIES, e a confirmação do aditamento ficará condicionada ao cumprimento dessas exigências. Para o aditamento na modalidade não simplificado, a verificação também será realizada pelo agente financeiro.
3. As verificações passarão a ser realizadas no SisFIES e no agente financeiro a partir do dia 19.10.13.
4. A íntegra do texto da referida Portaria, disponível no Submenu “Legislação” do Menu “Administrativo” do SisFIES, deverá ser amplamente divulgada no âmbito dos locais de oferta de cursos das instituições de ensino mantidas.
5. Informações sobre o FIES poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento 0800 616161 ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Agente Operador do FIES